PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.246, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. Outorga permissão de uso a título precário e oneroso de área pública a Adelino da Conceição Padeiro. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o § 3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André; Considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 953/1987, Decreta: Art. 1º Fica permitido a Adelino da Conceição Padeiro, a título precário e em caráter oneroso, o uso da área pública de 339,47m² (trezentos e trinta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), de classificação fiscal n° 19.315 (parte do álveo do córrego), localizada na Travessa Felicidade, Jardim Stella, conforme plantas e demais elementos instrutórios constantes no Processo Administrativo n° 953/1987, que assim se descreve: "Área de terreno designada como fundo de vale resultante da canalização do Córrego da Rua Pirambóia, situada entre os fundos dos lotes fiscais 19.315.047, 048, 049 e parte do 050, entre as Ruas Pirambóia, Carlos Chagas e sem denominação, na Vila Apiay, perímetro urbano do primeiro subdistrito do Distrito da Sede, Município e Comarca de Santo André, tendo início no ponto "A" da planta, situado no vértice da divisa de fundos e da lateral direita do lote fiscal 19.315.062, na divisa comum ainda com o lote fiscal 015 e a área do antigo córrego ponto esse distante 60,00 metros do alinhamento frontal da Rua Pirambóia, no seu lado par, entre os prédios n° 1.008 e 1.020 dessa rua; deste ponto segue por essa reta com 1,10 metros confrontando com a área remanescente do córrego canalizado até o ponto "B" da planta; daí segue pelo muro existente com a distância de 8,77 metros e a mesma confrontação até o ponto "C", já na divisa de fundos do lote de classificação fiscal 19.315.047; daí segue com 33,18 metros pelos fundos dos lotes de classificação fiscal 047 e 048 até o ponto "D" da planta; daí segue pelo muro existente com 13,10 metros confrontando com o remanescente da área do córrego canalizado até o ponto "E" da planta; daí segue com 5,80 metros e mesma confrontação até o ponto "F" da planta, já na divisa de fundos e da lateral esquerda do lote de classificação fiscal 19.315.062; daí segue com 40,20 metros pela linha de fundos do lote fiscal 062 até o ponto "A" da planta, onde iniciou-se a presente descrição, perfazendo a área de 339,47m² (trezentos e trinta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados)." Art. 2º A presente permissão de uso concretizar-se-á mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, nos termos do Anexo Único, parte integrante do presente decreto, e pelo pagamento de 251,111 (duzentos e cinquenta e um inteiros e cento e onze milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - FMP, equivalente a R$ 1.331,29 (um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos). Parágrafo único. O valor estabelecido no caput, deste artigo, será atualizado anualmente, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município. Art. 3º O valor correspondente ao pagamento pela permissão de uso deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. Art. 4º Em caso de mora do pagamento do valor mensal incidirão juros, multa e atualização monetária, idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. Art. 5º Fica revogado do Decreto nº 13.161, de 02 de abril de 1993. Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de fevereiro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete. ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº_______/2024 - Aos____ dias do mês de _________ de 2024, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o senhor Adelino da Conceição Padeiro, portador do RG n° _____________ e do CPF nº _____________, residente e domiciliado à __________________, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 18.246, de 28 de fevereiro de 2024, na seguinte conformidade: 1) O PERMISSIONÁRIO recebe, a título precário e oneroso, permissão de uso de área pública de classificação fiscal n° 19.315 (parte do álveo do córrego), com área total de 339,47m² (trezentos e trinta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), localizada na Travessa Felicidade, Jardim Stella, conforme plantas e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 953/1987, descrita no art. 1º do Decreto nº 18.246, de 28 de fevereiro de 2024, para o fim exclusivo de manutenção e preservação da área; 2) O PERMISSIONÁRIO assume o compromisso de manter o bem permitido em perfeito estado de conservação; 3) O PERMISSIONÁRIO fica ciente que não poderá edificar na área objeto da permissão de uso; 4) O PERMISSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por danos causados ao bem ou a terceiros em razão da presente permissão de uso; 5) O PERMISSIONÁRIO assume o compromisso de pagar, pelo uso ora permitido, o valor mensal correspondente a 251,111 (duzentos e cinquenta e um inteiros e cento e onze milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - FMP, equivalente a R$ 1.331,29 (um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos); 6) O PERMISSIONÁRIO deverá fazer o pagamento do valor previsto no art. 2º do Decreto nº 18.246, de 28 de fevereiro de 2024, através de depósito na conta do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, EMPREGO E TURISMO DE SANTO ANDRÉ - FMDEET, CNPJ: 38.485.514/0001-57, Banco do Brasil, Agência 5.699-X, conta corrente 86.000-X, até o dia 05 (cinco) de cada mês vencido, e encaminhar o comprovante de depósito via e-mail para: vslsilva@santoandre.sp.gov.br e desenvolvimento@santoandre.sp.gov.br; 7) O PERMISSIONÁRIO fica ciente de que em caso de mora incidirão, sobre o valor mensal, juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais; 8) O PERMISSIONÁRIO fica ciente de que o não pagamento de 02 (duas) mensalidades consecutivas acarretará na cessação da presente permissão de uso e a imediata reintegração de posse por parte do município, sem necessidade de ação judicial; 9) O PERMISSIONÁRIO deverá permitir a entrada dos serviços da Prefeitura de Santo André, em qualquer horário, para atender chamados, realizar vistorias, manutenções, etc.; 10) O PERMISSIONÁRIO fica ciente que a presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo da PERMITENTE, devendo restituir o imóvel imediatamente nas condições em que o recebeu; 11) O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a não introduzir no imóvel qualquer modificação, estando vedada qualquer modalidade de utilização para fins de moradia; 12) O PERMISSIONÁRIO fica ciente que a presente permissão é intransferível total ou parcialmente. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, ____ de ____________ de 2024. ____ PERMISSIONÁRIO - Testemunhas: 1) ____________________ Nome: RG n° 2) ______________________ Nome: RG n°

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Adjudicação e Homologação - Processo nº 6.389/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 517/2023 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos diversos, destinados às Unidades de Saúde, Centro Hospitalar Municipal (CHM) e ao atendimento a Mandado Judicial. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Portal Ltda. (CNPJ: 05.005.873/0001-00): 01 - R$ 3,99; 06 - R$ 0,79; 15 - R$ 1,24; 36 - R$ 9,78 e 55 - R$ 28,00. 2) Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (CNPJ: 67.729.178/0004-91): 02 - R$ 1,00; 25 - R$ 8,205; 33 - R$ 11,90; 37 - R$ 23,90 e 65 - R$ 5,00. 3) Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 03.945.035/0001-91): 03 - R$ 4,96; 05 - R$ 4,02; e 08 - R$ 5,89. 4) Indmed Hospitalar Ltda. (CNPJ: 24.614.797/0001-85): 04 - R$ 14,20 e 59 - R$ 4,80. 5) Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 07.118.264/0001-93): 19 - R$ 1,21 e 67 - R$ 15,95. 6) Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 05.782.733.0001-49): 30 - R$ 7,365 e 52 - R$ 43,74. 7) Interlab Farmacêutica Ltda. (CNPJ: 43.295.831/0001-40): 53 - R$ 2.149,00. 8) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.374.671/0022-86): 56 - R$ 45,54. 9) Ativa Comercial Hospitalar Ltda. (CNPJ: 04.274.988/0001-38): 58 - R$ 4,163. Os itens 11, 44 e 60 restaram fracassados e os itens 07, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 61, 62, 63, 64, 66 e 68 restaram desertos. Resultado de Habilitação - Processo nº 15.333/2023 - Concorrência Internacional - Edital nº 526/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de ampliação do sistema de drenagem, que visam o aumento da resiliência na bacia do córrego Guarará e redução de manchas de alagamento no bairro Vila América, no Município de Santo André, a ser financiado parcialmente pela Corporação Andina de Fomento - CAF. Depois de conferidos e analisados os "Documentos de Habilitação" das licitantes, com apoio da Área Técnica, a Comissão, considerando os termos editalícios que regem este procedimento e na legislação pertinente à matéria, decide inabilitar a empresa: Rodoserv Engenharia Ltda, por não atender ao item 5.2.2 do edital: itens 1, 2, 7 e 8. As licitantes 01) Consórcio VPF - Nova Vila América e 2) Terracom Construções Ltda, foram consideradas habilitadas para prosseguirem no certame. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: rmgadagnoto@santoandre.sp.gov.br. Resultado de Licitação - Processo nº 21.620/2020 - Concorrência - Edital nº 521/2023 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reconstrução de imóvel incendiado na região do Hospital Velho, situado na Rua Dr. Marum, 313, na parte baixa da Vila de Paranapiacaba, no Município de Santo André, no Município de Santo André. A Comissão decide considerar classificada e julgada como mais vantajosa a proposta apresentada pela única empresa habilitada Edipal Construtora e Imóveis Papai Ltda (EPP), ao valor global de R$ 1.461.516,29. A execução e pagamento ocorrerão nos termos do edital. Santo André, 28 de fevereiro de 2024.

Secretaria de Gestão Financeira - Receita Arrecadada - Janeiro/2024 - Lei Orgânica - Artigo 124	
	Em Reais
I. Receitas Correntes	620.934.790,62
I. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.756.007,77
Impostos	364.774.036,93
Taxas	981.970,84
I. 2 Contribuições	6.436.378,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FMIP	6.436.378,49
I. 3 Receita Patrimonial	3.818.537,76
Exploração Do Patrimônio Imobiliário	241.102,27
Valores Mobiliários	3.577.435,49
I. 4 Receita de Serviços	99.550,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.812,71
Outros Serviços	97.737,73
I. 5 Transferências Correntes	224.546.226,88
Transferências da União e de suas Entidades	36.100.056,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.587.276,66
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.858.894,18
I. 6 Outras Receitas Correntes	20.278.089,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.389.109,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.044.686,92
Demais Receitas Correntes	12.844.292,78
II. Receitas de Capital	3.111.070,23
II. 1 Operações de Crédito	1.684.276,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.684.276,06
II. 2 Alienação de Bens	23.499,33
Alienação de Bens Imóveis	23.499,33
II. 3 Transferências de Capital	0,00
II. 4 Outras Receitas de Capital	1.403.294,84
III. Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
IV. Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
V. Deduções das Receitas de Transferências Correntes	-32.005.831,90
V. 1 Dedução do FUNDEB - FPM	-2.214.853,95
V. 2 Dedução do FUNDEB - ITR	-60,85
V. 3 Dedução do FUNDEB - ICMS LC 87/96	0,00
V. 4 Dedução do FUNDEB - ICMS	-11.203.161,79
V. 5 Dedução do FUNDEB - IPVA	-18.513.748,63
V. 6 Dedução do FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-74.006,68
Total	592.040.028,95

Paulo Serra - Prefeito Municipal
Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira
Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora do Departamento Econômico-Financeiro
Rodrigo Soares de Araujo - Gerente de Contabilidade

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 94058.2024 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426001905 - Greice Santos Mari; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 93956.2023 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - CNPJ: 45543915070120 - Peterson Alves Ferreira; Proc.: 94636.2024 - Drogaria São Paulo S.A. - CNPJ: 61412110115130- Carlos Eduardo Ventura Maria; Indeferimento de pedido de prazo: Proc.: 1753/2024 - Bar e Restaurante Saloá Ltda - CNPJ: 44049906000176; Proc.: 25649/2023 - Empório Mãe da Terra Ltda - CNPJ: 47278754000171; Indeferimento da defesa do Auto de Infração 3499: Proc.: 25754/2023 - Supermercado São Judas Tadeu Ltda - CNPJ: 57546715000161; Indeferimento da defesa apresentada para o Auto de Infração 3112: Proc.: 1707/2024 - BBAO3 Indústria de Sorvetes e Açai Ltda - CNPJ: 35182527000169; Emissão do LTA 04/2024, emitido em 21 de fevereiro de 2024, requerido no PA 1969/2023 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação - Império das Essencias Ltda - CNPJ 03706592000230; Emissão do LTA 05/2024, emitido em 21 de fevereiro de 2024, requerido no PA 23811/2022 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação - Fausto Frizzi Odontologia Integrada Eirelli - CNPJ: 39896058000109; Proc.: 95863.2024 - Emissão do LTA 06/2024, requerido no PA 17350/2020 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação - Razão Social: HRA Indústria Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda Epp - CNPJ 38352315/0001-70; Deferimento do cancelamento das guias 02222300654185000, 4040008269221, 4040008065231: Proc.: 2227/2024 - Biofuture Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente LT - CNPJ: 43285996000131; Deferimento do cancelamento das guias 02222300658323000, 02222300654029000, 4040007354221, 4040007206231: Proc.: 24792/2023 - Find Fiscalização Inspeção e Diligenciamento Ltda - CNPJ: 39541490000179; Deferimento do cancelamento das guias 04222300645842000, 4040004107221: Proc.: 31750/2018 - Terpack Embalagem e Envase Ltda - CNPJ: 04741887000120; Deferimento do cancelamento das guias 02222300654196000, 4040008391221, 4040008181231: Proc.: 2222/2024 - Elite Center Comércio de Variedades em Geral Ltda - CNPJ: 43666047000100; Deferimento do cancelamento das guias 04222300646027000, 0222300653841000, 4040006105221, 4040006020231: Proc.: 2032/2024 - Juliana Aparecida Souza Duarte - CNPJ: 32269262000142; Deferimento do cancelamento da guia 4040008782211: Proc.: 26564/2023 - Luis Francisco Rossi - CNPJ: 43447351000158. Santo André, 28 de fevereiro de 2024. César Rangel Gusmão - Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Adjudicação e Homologação. Edital 056/23 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 16039/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Desenvolvimento de sistemas para inovação e modernização do Banco de Dados Municipal - BDM e Fornecimento de plataforma de ChatBot - contemplando a implantação e suporte técnico, visando atender a demanda de atendimento ao cidadão e gestão da receita municipal da Prefeitura de Santo André, conforme especificações técnicas e quantidades do Anexo II. Adjudicação e homologação do certame, conforme segue: Tecnocomp Tecnologia e Servicos Ltda (CNPJ 54.892.252/0001-00), para o lote único sendo: item 001 - R$ 61,99; item 002 - R$ 110,17; item 003 - R$ 10.822,56 e item 004 - R$ 601,25; perfazendo o valor total global de R$ 962.130,36. Edital 081/23 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 5752/2023. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de copos descartáveis, destinados às diversas Secretarias da PMSA, Instituto de Previdência de Santo André e à Santo André Transportes, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e homologação do certame para o fornecimento dos itens e respectivos preços unitários: 1) Wesley Dione Granja - ME (CNPJ: 31.301.174/0001-18), para os itens 1-A e B - R$ 57,50, perfazendo o total estimado de R$ 556.542,50; 2) Sinsai Comércio de Descartáveis Ltda - EPP (CNPJ: 27.254.286/0001-98), para os itens 2-A e B - R$ 23,30, perfazendo o total estimado de R$ 163.635,90. Edital 096/23 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 16216/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, sem gás em frascos de 500 ml a 510 ml, destinados ao Centro Hospitalar de Santo André (CHMSA), conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e homologação do certame, conforme segue: 1) Empresa de Mineração e Águas Minerais Di Bello Ltda (CNPJ 74.253.261/0001-50), para o item e valor unitário respectivo: item 001-A - R$ 0,87, perfazendo o total geral de R$ 231.381,72; 2) Planar Distribuidora de Material Escolar Ltda - EPP (CNPJ 52.454.382/0001-27), para o item e valor unitário respectivo: item 001-B - R$ 0,99, perfazendo o total geral de R$ 87.757,56.

DECRETO Nº 18.245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. Outorga permissão de uso a título precário e oneroso de área pública a Isaias Gomes Carvalheiro. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o § 3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André; Considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.259/2010, Decreta: Art. 1º Fica permitido a Isaias Gomes Carvalheiro, a título precário e em caráter oneroso, o uso da área pública de 115,20m² (cento e quinze metros e vinte decímetros quadrados), de classificação fiscal n° 17.151 (parte do viário), localizada na Rua Las Palmas, Vila Palmares, conforme plantas e demais elementos instrutórios constantes no Processo Administrativo n° 10.259/2010, que assim se descreve: "Um terreno constituído de parte da Rua Rosária, trecho não implantado, Vila Palmares, situado no perímetro urbano desta cidade e que assim se descreve: Inicia-se no ponto A, situado na divisa com o imóvel de classificação fiscal 17.151.014 e no alinhamento da Rua Las Palmas, desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 14,40 metros, confrontando com o imóvel de classificação fiscal 17.151.014 até o ponto B; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 20,00 metros, confrontando com a faixa de oleoduto até o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Las Palmas na distância de 16,00 metros até o ponto A, de onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 115,20m² (cento e quinze metros e vinte decímetros quadrados)." Art. 2º A presente permissão de uso concretizar-se-á mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, nos termos do Anexo Único, parte integrante do presente decreto, e pelo pagamento de 56,222 (cinquenta e seis inteiros e duzentos e vinte e dois milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - FMP, equivalente a R$ 298,06 (duzentos e noventa e oito reais e seis centavos). Parágrafo único. O valor estabelecido no caput, deste artigo, será atualizado anualmente, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município. Art. 3º O valor correspondente ao pagamento pela permissão de uso deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. Art. 4º Em caso de mora do pagamento do valor mensal incidirão juros, multa e atualização monetária, idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de fevereiro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete. ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº_________/2024 - Aos____ dias do mês de _________ de 2024, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o senhor Isaias Gomes Carvalheiro, portador do RG n° ___________ e do CPF nº ______________, residente e domiciliado à _____________, Santo André - SP, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 18.245, de 28 de fevereiro de 2024, na seguinte conformidade: 1) O PERMISSIONÁRIO recebe a título precário e oneroso, permissão de uso de área pública de classificação fiscal n° 17.151 (parte do viário), com área total de 115,20m² (cento e quinze metros e vinte decímetros quadrados), situada na Rua Las Palmas, Vila Palmares, conforme plantas e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 10.259/2010, descrita no art. 1º do Decreto nº 18.245, de 28 de fevereiro de 2024, para o fim exclusivo de manutenção e preservação da área; 2) O PERMISSIONÁRIO assume o compromisso de manter o bem permitido em perfeito estado de conservação; 3) O PERMISSIONÁRIO fica ciente que não poderá edificar na área objeto da permissão de uso; 4) O PERMISSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por danos causados ao bem ou a terceiros em razão da presente permissão de uso; 5) O PERMISSIONÁRIO assume o compromisso de pagar, pelo uso ora permitido, o valor mensal correspondente a 56,222 (cinquenta e seis inteiros e duzentos e vinte e dois milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - FMP, equivalente a R$ 298,06 (duzentos e noventa e oito reais e seis centavos); 6) O PERMISSIONÁRIO deverá fazer o pagamento do valor previsto no art. 2º do Decreto nº 18.245, de 28 de fevereiro de 2024, através de depósito na conta do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, EMPREGO E TURISMO DE SANTO ANDRÉ - FMDEET, CNPJ: 38.485.514/0001-57, Banco do Brasil, Agência 5.699-X, conta corrente 86.000-X, até o dia 05 (cinco) de cada mês vencido, e encaminhar o comprovante de depósito via e-mail para: vslsilva@santoandre.sp.gov.br e desenvolvimento@santoandre.sp.gov.br; 7) O PERMISSIONÁRIO fica ciente de que em caso de mora incidirão sobre o valor mensal, juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais; 8) O PERMISSIONÁRIO fica ciente de que o não pagamento de 02 (duas) mensalidades consecutivas acarretará na cessação da presente permissão de uso e a imediata reintegração de posse por parte do município, sem necessidade de ação judicial; 9) O PERMISSIONÁRIO deverá permitir a entrada dos serviços da Prefeitura de Santo André, em qualquer horário, para atender chamados, realizar vistorias, manutenções, etc.; 10) O PERMISSIONÁRIO fica ciente que a presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo da PERMITENTE, devendo restituir o imóvel imediatamente nas condições em que o recebeu; 11) O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a não introduzir no imóvel qualquer modificação, estando vedada qualquer modalidade de utilização para fins de moradia; 12) O PERMISSIONÁRIO fica ciente que a presente permissão é intransferível total ou parcialmente. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, ____ de ____________ de 2024. ______________________________________PERMISSIONÁRIO - Testemunhas: 1) ____________________ Nome: RG n° 2) ____________________ Nome: RG n°

Secretaria de Gestão Financeira Transferências da União - Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/1997	
Descrição da Receita - Mês de Janeiro/2024	Valores - R$
Especificação da Receita	Arrecadada no mês
Cota-Parte do FPM	11.074.270,19
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	304,29
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	430.152,65
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	16.606.209,90
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	6.660.909,59
Transf. Especial de Recursos de Complementação Básica e de Valorização Profissionais da Educação - FUNDEB	869.750,40
Transferência Obrigatória decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	152.540,01
Pac Cidades Históricas	305.919,01
Dedução do FUNDEB - FPM	-2.214.853,95
Dedução do FUNDEB - ITR	-60,85
TOTAL	33.885.141,24

Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira
Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora do Departamento Econômico-Financeiro
Francenilda Maria da Silva Lima - Gerente de Análise Econômica

DECRETO Nº 18.247, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. Aprova o Plano de Urbanização e Regularização Jurídica da Zona Especial Interesse Social, ZEIS A - 44, do Núcleo Jardim Primavera, nos termos da Lei nº 8.869, de 18 de julho de 2006 e da Lei nº 9.066, de 04 de julho de 2008. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 30, da Constituição Federal; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Considerando o que dispõem o caput e o § 4º do art. 39; o art. 66 e o art. 70, todos da Lei nº 8.869, de 18 de julho de 2006; Considerando o que dispõem o inciso XVII do art. 3º; o art. 147 e as alíneas "a" e "f" do inciso V, do art. 162, todos da Lei Orgânica Municipal; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 47.710/2017, Decreta: Art. 1° Fica aprovado o Plano de Urbanização e Regularização Jurídica, elaborado pela Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL, constituída pela Portaria nº 011/2022/SHARF, de 14 de junho de 2022, relativo ao parcelamento do solo do núcleo denominado Jardim Primavera, com fundamento na Lei nº 8.869, de 18 de julho de 2006 e na Lei nº 9.066, de 04 de julho de 2008. Art. 2º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes fica a cargo do Departamento de Regularização Fundiária, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, cientificar e rubricar as plantas, os memoriais e demais elementos instrutórios constantes do processo administrativo nº 47.710/2017. Art. 3º A regularização fundiária de que trata o presente decreto dar-se-á em uma área com 25.803,84m2 (vinte e cinco mil, oitocentos e três metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) correspondente às matriculas nº 76.496 e nº 25.725, ambas registradas no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Art. 4º Para efeitos de regularização fundiária junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente considera-se o presente decreto requerimento hábil a ser encaminhado ao Oficial, com vistas aos registros e averbações necessárias. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de fevereiro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ivo de Lima - Secretário de Habitação e Regularização Fundiária - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Banco do Brasil S/A: R$ 439,00; Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo Prodesp: R$ 414,85; Imprensa Nacional: R$ 739,48; Telefônica Brasil S/A: R$ 1.647,39 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 11/2024 ao Contrato de Gestão N.º 46/2023. Contratada: Fundação do ABC Organização Social de Saúde - OSS. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, até 31/01/2025. O valor mensal do contrato será de R$ 17.248.217,57 (dezessete milhões duzentos e quarenta e oito mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos). Data de assinatura 31/01/2024. Nome dos Signatários: Luiz Mario Pereira de Souza Gomes, Presidente da FUABC, Gilvan Ferreira de Souza Junior, Secretário de Saúde do Município de Santo André, 28 de fevereiro de 2024.

Prefeitura de Santo André - Secretaria de Gestão Financeira: Conforme determinação contida no art. 3º do Dec. Mun. 16.014/2010, divulgamos o valor mensal consolidado da RCL do município, apurado conforme § 3º do Art.97 do ADCT, introduzido pela EC 62/2009, alterada pelas EC 94/2016 e EC 99/2017 e EC 109/2021 - Dezembro/2023: R$ [illegible] Diretora - Depto. Econômico-Financeiro - SGF.

A Comissão Eleitoral do CMPU, nomeada através da Portaria nº 210, de 13.11.2023 - Gabinete, publicada em 14/11/2023, de acordo com o Edital CMPU nº 002/2023, no exercício das atribuições e em conformidade com o teor conferido pelo Decreto nº 15.883, de 13 de abril de 2009, e considerando a Resolução nº 18 - CMPU, vem divulgar o Resultado da análise dos documentos apresentados pelas Entidades para participação no Processo Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil para as vagas remanescentes no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU (Biênio 2024-2025). Cumpriu integralmente as exigências da entrega de documentos para a inscrição e encontra-se APTA a participar do Processo Eleitoral a ser realizado em 21 de março de 2024: ACISA - Associação Comercial e Industrial de Santo André. Prefeitura de Santo André, 28 de fevereiro de 2024. COMISSÃO ELEITORAL CMPU - BIÊNIO 2024-2025.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Contrato 007/24-PJ - Processo 5.639/2023 - Contratada: Diastur Turismo Ltda - Objeto: Contratação de empresa legalmente habilitada para a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal de ensino, conforme descrição e quantidades do anexo I - Valor mensal: R$ 4.350.000,00 (exceto Janeiro e Julho) - Vigência: 12 meses. - Assinatura: 09/02/2024.

PORTARIA Nº 023, DE 28.02.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 2.835/2024. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XII, do art. 58 da Lei Orgânica do Município, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros da Comissão de Avaliação, prevista no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - NIS/SAS, que trata do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para venda de alimentos, bebidas, artigos típicos, artesanatos e roupas, para participação na FEIRA DA FRATERNIDADE, a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2024: I - Representantes do Núcleo de Inovação Social: Denise de Oliveira Masselco; Jocilmar Dornelas. II - Representante da Unidade de Comunicação, Eventos e Lazer: Leonardo Lucas Freitas. III - Representantes da Secretaria de Assistência Social: André Luiz Paulo Scarpino; Amanda Trindade Bassetto; Marcelo Szejzog. IV - Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos: Juliana de Mattos Garcia; Siluane Czumoch Molgora. Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação realizar o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil - OSC, observado o disposto no edital de Chamamento Público nº 001/2024 NIS/SAS. Parágrafo único. O credenciamento mencionado no caput deste artigo seguirá o procedimento a ser estabelecido por meio de Resolução específica. Art. 3º A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário de Assistência Social. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de fevereiro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº1023478-75.2021.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER ao Sr. ROMMEL AUGUSTIN SILVA e a Sra. ELAINE BONILHO AUGUSTIN SILVA,** todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº1023478-75.2021.8.26.0554, que neste juízo corre seus trâmites, processo de **AÇÃO ORDINÁRIA RESCISÃO CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL POR PIRÂMIDE FINANCEIRA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, conforme a Lei nº 8078/1990 e Lei 10406/2002 em que são réus **ROMMEL AUGUSTIN SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.612.368-52, identidade RG 32.864.974-0-SSP/SP, **ELAINE BONILHO AUGUSTIN SILVA,** brasileira, casada, portadora da identidade RG 30.927.220-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.831.208-55, ambos residentes e domiciliados a Rua Oratório, nº3256, ap.402, Parque Oratório, Estado de São Paulo, CEP. 09251-000, **SIZE VIEW EMPREENDIMENTOS DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.369.888/0001-01, com sede Av. Pereira Barreto, nº 1395, sala 161, Torre Norte, Bairro Paraíso, Cidade Santo André, São Paulo, CEP.09.190-610, **CLUBE MUNDIAL DE COMPRAS**, inscrita no CNPJ nº 33.768.601/0001-06, com sede na Av. Pereira Barreto, nº1395, sala 121,sul, Bairro Paraiso, Cidade Santo André,São Paulo, CEP.09.190-610, **MR HOUSE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.962.034/0001-46, com sede na Av. Pereira Barreto, 1395, sala 124 B, CEP. 09.190-610, Paraíso, Santo André, São Paulo no qual o autor **DELSON LUCIANO COSTA,** requer a exemplo: "rescisão contratual e indenização por dano moral e material". Foram realizadas tentativas para localizar os réus nos endereços Rua Oratório, nº 3256, ap. 402, Parque Oratório, Estado de São Paulo e Rua Roberto de Campos, nº 76, Bairro Vale Verde, Araçoiaba da Serra e demais endereços constantes dos autos e, como esteja os mesmos em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo (a) pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecerem em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **EDITAL,** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 19 de janeiro de 2024.

Serviço Funerário de Santo André

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente:
PORTARIA DIR/SFMSA 007/2024: DESIGNAR a servidora LUCIANA ANDREIA BUARQUE DE SOUZA, Id. Funcional 41.798-0, Analista Financeiro - Classe X, Tabela I, para exercer a função gratificada de Encarregada de Financeiro - Classe V, Tabela II, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 28 de Fevereiro de 2024, em SUBSTITUIÇÃO a servidora Flavia Rubio Galhardi, Id. Funcional 172-4, por motivo de férias.
DORIVAL RODRIGUES FILHO
Diretor Superintendente

Consórcio Intermunicipal Grande ABC

O Senhor Secretário Executivo, nos autos do PC nº 019/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos visando aprimoramento, complementação e automatização do Sistema de monitoramento hidrológico das microbacias hidrográficas críticas nos municípios do Grande abc e sua aplicação na prevenção de danos causados por enchentes e inundações - etapa 2: continuidade do contrato fehidro 285/2018 para complementação do sistema do cge-abc, faz saber que HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico n.º 001/2023. Adjudicatária: Comercial TOP MIX Ltda EPP, CNPJ: 18.387.904/0001-87. Valor global: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Grande ABC, 26 de fevereiro de 2024. Mario Reali - Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS
Nº 85/2024 - EXONERA, "ex officio", a contar de 22/2/2024, ANDRE SILVA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de "Assessor de Imprensa da Presidência" - Processo CM nº 557/2024; Nº 86/2024 - NOMEIA, a contar de 22/2/2024, REBECA REGIS DIAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Imprensa da Presidência" - Proc. CM nº 558/2024; Nº 87/2024 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 26/2 a 26/3/2024, a ROXANE ELISA OLIVEIRA CAMPOS, "Agente Legislativo I - Administrativo"; Nº 88/2024 - REVOGA, a contar de 26/2/2024, a Portaria nº 93/2023, que designou ALEXANDRE RODRIGUES SILVA para exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Patrimônio"; Nº 89/2024 - DESIGNA ALEXANDRE RODRIGUES SILVA, "Agente Legislativo I - Administrativo" para, a contar de 26/2/2024, exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 90/2024 - REVOGA, a contar de 26/2/2024, a Portaria nº 425/2023, que designou KLEYTON FACCINE GIMENEZ, para exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Diretoria"; Nº 91/2024 - DESIGNA KLEYTON FACCINE GIMENEZ, "Agente Legislativo I -Administrativo", para, a contar de 26/2/2024, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Patrimônio"; Nº 92/2024 - REVOGA, a contar de 26/2/2024, os efeitos da Portaria nº 80/2024, que concedeu 30 dias de férias regulamentares a COSME JESUS DE SOUZA, "Agente Legislativo IV - Técnico em Informática"; Nº 93/2024 - EXONERA, "ex officio", a contar de 26/2/2024, MARCOS HENRIQUES MARIANO SECOLO, do cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Processo CM nº 599/2024;
Câmara Municipal de Santo André, 28 de fevereiro de 2024, 470º ano da fundação da cidade.
CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI
Diretor de Administração
RLOS/IGS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 28/2/2024
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º A Câmara Municipal de Santo André concede o "Título de Cidadão Honorário do Município de Santo André" ao Senhor Paolo Cristiano Gambogi.
Parágrafo único. A entrega do título será feita na Sessão Solene em Homenagem aos 57 Anos do Colégio Singular, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Santo André "João Raposo Rezende Filho-Zinho", no dia 16 de maio de 2024 (quinta-feira), às 19 horas.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 28 de fevereiro de 2024, 470º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 459/2024
IGS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 28/2/2024
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º A Câmara Municipal de Santo André concede o "Título de Cidadão Honorário do Município de Santo André" ao Senhor Paulo Roberto de Francisco.
Parágrafo único A entrega do título será feita na Sessão Solene em Homenagem aos 57 Anos do Colégio Singular, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Santo André "João Raposo Rezende Filho-Zinho", no dia 16 de maio de 2024, às 19 horas.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 28 de fevereiro de 2024, 470º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 458/2024
IGS

empregos& oportunidades

Serviços

Perdidos

COMUNICADO
SR.BONI YAVO, RG: 52968296-5,COMUNICA O EXTRAVIO DO DIPLOMA DE DOUTOR EM FARMÁCIA: ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONCLUÍDO EM 30/06/00 NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Para anunciar, ligue: 4435-8159 4435-8000 DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

Para assinar, ligue: 4435-8010 DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

imóveis

Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA megaleilões

FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, Leiloeiro(a) inscrito(a) na JUCESP sob o nº 844, com escritório à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública nº 10149596406, datado de 03/07/2020, no qual figura como fiduciante **Jessica Aparecida Barbosa Lima**, brasileira, solteira, maior, analista de saúde e segurança do trabalho, portadora do RG nº 39.719.490-0-SSP/SP e do CPF nº 386.391.318-30, residente e domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo - SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 11 de março de 2024, às 15h00**, endereço leiloeiro, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 262.425,18 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento nº 31, localizado no 3º andar ou 4º pavimento, com direito ao uso de uma vaga, em local indeterminado, no estacionamento coletivo do Edifício Saragosa, Bloco 6, integrante do Condomínio Esplanada II, situado na Rua Tiradentes nº 1.815, no Bairro Santa Terezinha, em São Bernardo do Campo – SP. Áreas: privativa de 40,02m², comum de 6,7637, totalizando a área construída de 46,7837m², correspondendo a uma fração ideal de 0,2778%, equivalente a 66,88563 do terreno. **O imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 106.241 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo – SP.** Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **21 de março de 2024, às 15h00**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 167.548,52 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.megaleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou [illegible] fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

PECINI LEILÕES — PROVÍNCIA Companhia Província de Securitização

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES

DATA: 1º Público Leilão: 07/03/2024, às 10h30 | 2º Público Leilão: 11/03/2024, às 10h30

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 04.200.649/0001-07, **VENDERÁ**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, firmado em 22/09/2022, na cidade de São Paulo/SP, o **IMÓVEL: PRÉDIO MISTO, situado à Rua Araranguá, nºs 60 e 62, construído sobre o LOTE Nº 36 DA QUADRA Nº 20 DA VILA SANTA LUZIA, Diadema/SP, com ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 137,50m², e com ÁREA CONSTRUÍDA DE 162,014m² (averbada na matrícula) ou 252,00m² (não averbada na matrícula), conforme Laudo de Avaliação de 23/01/2024,** com suas medidas e confrontações descritas na Matrícula Imobiliária nº 16.966 do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema/SP. Inscrições Municipais nºs 15.042.027.01 e 15.042.027.02. Consolidação da Propriedade em 18/01/2024. **Valores: 1º Leilão: R$ 840.000,00. 2º Leilão: R$ 249.271,61. Regras, Condições e Informações: 1.** Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, as áreas informadas, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; **2.** O Arrematante pagará à vista, nos termos do Edital de Leilão e Regras para Participação, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira, e todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITBI, e emolumentos de qualquer natureza decorrentes da transferência patrimonial do imóvel arrematado; **3.** Débitos de IPTU existentes **ATÉ** as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; **4.** Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; **5.** O Arrematante arcará com as custas e despesas e impostos para a regularização de acréscimos construtivos e benfeitorias junto ao CRI de Diadema/SP e todos os demais órgãos competentes; **6. IMÓVEL OCUPADO**. Desocupação a cargo exclusivo do Arrematante, bem como as custas e despesas decorrentes de tal ato; **7.** A venda será feita em caráter ***AD CORPUS***. Imóvel entregue no estado em que se encontra; **8.** As demais regras, condições e informações constam no **EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO**, disponível para consulta no Portal WWW.PECINILEILOES.COM.BR, do qual os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento e dele não poderão alegar desconhecimento. Fica a Fiduciante **SUSI DE ALMEIDA**, CPF nº 069.499.648-38, devidamente comunicada das datas dos leilões [illegible]. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fone (19) 3295-9777, Avenida Rotary, 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA
Date: 2024.02.28 19:24:01 -03:00

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320035003900320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.